

## GÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

### GIRALDELLI MOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

O **GIRALDELLI MOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, "GMA"**, estabelece o presente Código de Conduta e Ética "Código", com o objetivo de que seja observado por todos os sócios, empregados, bem como àqueles que atuarem perante terceiros em nome da sociedade de advogados.

#### 1) DO OBJETIVO

Estabelecer as principais regras de conduta do GMA na assessoria jurídica a ser efetivamente prestada em prol dos respectivos clientes, bem como nas relações mantidas com demais parceiros e prestadores de serviços, inclusive sob a luz do Código de Ética e Disciplina da OAB/SP àqueles que exercerem atividades relacionadas à advocacia.

#### 2) MISSÃO, PROPÓSITO E VALORES

**Missão:** Promover soluções jurídicas estratégicas com ética e transparência.

**Propósito:** Inspirar o senso de Justiça e propiciar segurança e conforto ao cliente nas soluções jurídicas.

**Valores:** Ética, transparência, respeito, empatia e responsabilidade.

#### 3) DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM EM NOME DO GMA

Todo e qualquer advogado que atuar em nome do GMA deverá fazê-lo com respeito aos princípios da moralidade individual, social e profissional, bem como cidadania, moralidade e paz social, cumprindo seus deveres precípuos:

- ✦ Preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e dignidade da profissão;
- ✦ Atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
- ✦ Zelar por sua reputação pessoal e profissional;
- ✦ Manter-se permanentemente em movimento de atualização, aperfeiçoamento pessoal e profissional, inclusive contribuindo para o aprimoramento jurídico como um todo;
- ✦ Estimular conciliação entre os litigantes, ainda que em fase extrajudicial;
- ✦ Atuar com ética e compromisso profissional, inclusive no que se refere ao aconselhamento de não ingresso em aventuras judiciais;
- ✦ Contribuir, com aquilo que for possível, para a solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos.

Da mesma forma, todo e qualquer advogado que atuar em nome do **GMA** deverá se abster de condutas antiéticas e/ou que não estejam em conformidade com os valores, missão e visão supracitados, tais como, mas não se limitando a:

- ✦ Utilizar qualquer tipo de influência indevida, ainda que em benefício pessoal, profissional, do escritório ou em favor de respectivo cliente, nos termos da Política de Anticorrupção e Antissuborno instituída pelo GMA; Patrocinar qualquer tipo de interesse que não esteja relacionado à advocacia; Manter qualquer tipo de vínculo a todo e qualquer empreendimento de cunho duvidoso;
- ✦ Atuar, ainda que indiretamente, em concurso com outras pessoas, em práticas que atentem contra a ética, moral, honestidade e a dignidade da pessoa humana; Celebrar qualquer tipo de contato ou até mesmo celebrar acordo diretamente com a parte adversa que possua patrono constituído, sem o expresso consentimento deste último;
- ✦ Atuar, ainda que individualmente, em qualquer tipo de atividade de mercantilização da advocacia;
- ✦ Oferecer serviços profissionais, utilizando-se do nome do GMA, que impliquem, direta ou indiretamente, captação de clientela.

O **GMA** preza pelo atendimento especializado, comprometido, responsável, ágil, eficaz, eficiente, em linguagem acessível a integralidade de seus clientes, sendo que todo e qualquer advogado que atuar em nome da Sociedade deverá zelar pela manutenção de um relacionamento saudável com os clientes, de forma direta ou indiretamente, através de departamento jurídico ou outras áreas eventualmente envolvidas nas tratativas dos trabalhos.

Quando atuar em nome do **GMA**, todo e qualquer advogado deverá:

- ✦ Manter a comunicação clara, precisa, assertiva quanto às principais teses de defesa, com a necessidade de ressalva acerca dos eventuais riscos e consequências da pretensão a ser posta em juízo, ainda que não favoráveis à pretensão do respectivo cliente, devendo, ainda, prestar todo o acompanhamento necessário até a resolução da demanda;
- ✦ Manter a responsabilidade de tratamento cordial, receptivo e eficaz com os clientes, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores, dentre outros; Manter a responsabilidade social e ambiental com a adoção de práticas que auxiliem e contribuam para a melhoria da sociedade, preservação do meio ambiente, promovam o desenvolvimento de ambiente sustentável, inclusivo e diverso;
- ✦ Prestar o compromisso de não representar em juízo clientes com interesses opostos ou que possa deflagrar qualquer conflito de interesses;
- ✦ Resguardar o sigilo profissional e as informações reservadas ou privilegiadas que lhe tenham sido confiadas enquanto sócio ou prestador de serviços autônomo da Sociedade, ainda que na eventualidade de vir a prestar assessoria jurídica contrariamente aos interesses de clientes ou ex clientes da Sociedade, judicial e/ou extrajudicialmente;
- ✦ Ter ciência inequívoca que é seu dever e inerente ao exercício da advocacia, o sigilo profissional, que somente poderá ser relativizado diante de grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou em caso de afronta séria e grave feita pelo próprio cliente. Dentro do sigilo profissional também se encontra todas as confidências, informações, comunicações feitas pelo cliente no transcorrer de uma demanda;
- ✦ Ter expresso conhecimento acerca de todas as limitações trazidas pelo Código de Ética e Disciplina da OAB, no que

se refere a quaisquer práticas e ações de marketing jurídico.

#### 4) DEVERES E RESPONSABILIDADES DE TODOS AQUELES QUE ATUAREM EM NOME DO GMA

Em atenção à missão, propósito e valores do **GMA** todo e qualquer sócio, estagiário, empregado, parceiro, dentre outros, deverá:

- ✦ Zelar pela imagem do escritório, mantendo a cautela acerca de eventuais conteúdos lançados nas redes sociais em nome da Sociedade, inclusive com o objetivo de manter a boa reputação não só da Sociedade como também de todos os seus sócios e colaboradores;
- ✦ Abster-se da utilização pessoal e/ou indevida de qualquer aparelho ou condição eletrônica fornecidos pela Sociedade. Também é vedada a respectiva utilização para prática de atos contrários à legislação, ao presente Código, às demais políticas instituídas pela Sociedade, à moral e aos bons costumes, especialmente aqueles que desrespeitem os direitos de todo e qualquer cidadão à honra, privacidade, imagem, intimidade pessoal e familiar;
- ✦ Abster-se do uso dos instrumentos, bens e materiais disponibilizados pela Sociedade para o armazenamento de informações e arquivos pessoais, sob pena de se tornarem públicos com seu livre e espontâneo consentimento;
- ✦ Abster-se do fornecimento de senhas e/ou acessos aos sistemas, intranet e/ou banco de dados próprios da Sociedade;
- ✦ Abster-se da instalação de qualquer programa/sistema computacional (hardwares e softwares), sem o devido auxílio da equipe técnica que presta serviços de informática à Sociedade, sendo que esta poderá vetar a instalação a seu critério, se identificado qualquer tipo de risco à integridade da proteção e segurança da informação da Sociedade;
- ✦ Abster-se da coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas físicas que excedam ao estritamente necessário para a prática profissional ou que não estejam enquadrados em uma das bases legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- ✦ Abster-se da utilização de linguagem ou imagem obscena, imprópria ou ofensiva quando da atuação em nome da Sociedade;
- ✦ Abster-se da transmissão ou propagação de qualquer tipo de mensagem ou material ilegal, prejudicial, abusivo, censurável, que incite violência ou crime;
- ✦ Abster-se do envio de material publicitário, mala direta, spam, phishing, vírus, malwares ou qualquer outro código que possa causar danos aos destinatários finais e, inclusive à rede da Sociedade;
- ✦ Abster-se da prática de qualquer tipo de ato que configure concorrência desleal; • Respeitar toda e qualquer diferença, seja ela de gênero, raça, cor, etnia, religião, posicionamentos políticos, filosóficos, orientação sexual,

regionalidade ou qualquer outro assunto que possa gerar estigma ou preconceito;

- ✦ Não se utilizar de qualquer tipo de substâncias ilícitas ou lícitas entorpecentes durante o exercício das atividades em nome da Sociedade;
- ✦ Não portar armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro meio que possa incitar a violência nas dependências ou em nome da Sociedade;
- ✦ Manter o respeito, ainda que haja relacionamento de ordem íntima entre integrantes da Sociedade, sendo totalmente vedado todo e qualquer comportamento que suscite a ideia de ocorrência de violência física, verbal ou de assédio moral ou sexual;
- ✦ Contribuir para a existência de um meio ambiente mais sustentável com a conscientização inequívoca sobre a necessidade de economia e consciência socioambiental, especialmente quanto ao consumo de água potável, energia elétrica, papel, outros materiais não sustentáveis descartáveis ou outros recursos naturais, quando da utilização das dependências físicas da Sociedade ou dos bens e materiais fornecidos para possibilitar a efetiva assessoria jurídica;
- ✦ Ser livres para utilizar qualquer tipo de corte de cabelo, barba, cavanhaque ou afins, maquiagem, acessórios, devendo apenas e tão somente manter alinhamento na apresentação pessoal, profissional com o objetivo de zelar pela manutenção de ambiente de convívio saudável e inclusivo;
- ✦ Estimular a prática de boas ações por parte de todos os sócios, estagiários, empregados, parceiros e prestadores de serviços,
- ✦ Denunciar toda e qualquer ação, conduta ou comportamento suspeito através do e-mail [faleconosco@giraldellimota.com.br](mailto:faleconosco@giraldellimota.com.br) mantido pela Sociedade.

## 5) DENUNCIAS

O **GMA** mantém canal apropriado para o oferecimento e recebimento de denúncias da prática de condutas e adoção de comportamentos duvidosos e/ou diversos dos contidos na legislação, regulamentos, no presente “Código” ou demais Políticas instituídas pela Sociedade ([faleconosco@giraldellimota.com.br](mailto:faleconosco@giraldellimota.com.br)).

Para que seja possível a investigação acerca da prática ou não de atos e/ou comportamentos relatados através das respectivas denúncias, o **GMA** evidencia quais as informações que deverão ser relatadas oportunamente:

- ✦ data da ocorrência;
- ✦ breve relato dos fatos, inclusive com os nomes dos sócios, empregados, parceiros da Sociedade envolvidos;
- ✦ provas, independentemente de quais, que evidenciam as alegações.

A denúncia será recebida pela Sócia Pamela Giraldelli Mota que fará todas as análises necessárias para a conclusão da investigação, mantendo todas as evidências e apurações registradas documentalmente e zelando pela preservação dos

princípios do contraditório e ao direito de defesa de todas as partes envolvidas.

Concluída a investigação, serão tomadas as medidas disciplinares cabíveis e pertinentes, que poderão ser desde advertência, verbal ou escrita até a rescisão contratual, zelando que além do caráter punitivo, a medida adotada também tenha o cunho pedagógico.

Ainda com o objetivo de que as medidas disciplinares tenham caráter pedagógico aos demais componentes da Sociedade e, respeitadas todas as normas e critérios de sigilo e confidencialidade da denúncia ou dúvidas suscitadas, o GMA promoverá novas campanhas e treinamentos de conscientização e prevenção.

Nos casos em que as denúncias envolverem a prática de crime e/ou outra conduta ilícita, além das medidas disciplinares internas, haverá o encaminhamento às autoridades competentes, o que pode ensejar o surgimento de responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa do autor do ato ilícito.

O GMA assegura que não haverá qualquer tipo de retaliação, perseguição ou similar a qualquer um dos denunciantes, ainda que internos.

## **6) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O descumprimento do presente Código poderá ensejar a aplicação de medida disciplinar através de advertência oral, escrita, retirada da sociedade, rescisão contratual, sendo certo que serão utilizados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para a definição da punição a ser utilizada, de acordo com a efetiva existência da ocorrência, natureza da matéria envolvida, nexos de causalidade que evidencie o dolo ou culpa na ocorrência da conduta, dano a terceiros e à imagem da Sociedade e reincidência.

O GMA disponibiliza, a todos os seus sócios, estagiários, empregados, prestadores de serviços e parceiros, treinamento que visa aperfeiçoar o cumprimento de todas as normas e regras de conduta e ética.

Todo sócio, estagiário, empregado, parceiro e /ou prestador de serviço e afins que atuar em nome do GMA possui a responsabilidade de observar e zelar não só pelo cumprimento do presente Código, como também da Política Anticorrupção e Antissuborno correspondente e, mais ainda, à legislação, nacional ou internacional, que rege a matéria.

Este Código de Conduta e Ética poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, se comprometendo o GMA a fazer as devidas divulgações de conteúdo e atualizações de treinamento.

**Este documento foi atualizado em 20 de março de 2024.**